PROCESSO N° 81/2009 PROTOCOLO N.º 9.690.073-2

PARECER CEE/CEB N.º 79/09 APROVADO EM 01/04/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO INSTITUTO CRISTÃO – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – Relatório

1 - Pelo Ofício nº 338/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Instituto Cristão , do Município de Castro, que por sua Direção solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Embora o presente processo tenha sido protocolado em 24/09/2007, o mesmo só deu entrada neste CEE em 12/02/2009.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Instituto Cristão, localizado na Rodovia Guataçara Borba Carneiro, Km 3, no município de Castro, é mantido pela Associação das Escolas Reunidas do Instituto Cristão, credenciado pela Resolução Secretarial n.º 892/02 de 04/04/02.

Informações comprovadas sobre a localização da sede,capacidade financeiro administrativo, situação jurídica, e condição fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 09 a 98 e 251 a 254.

3 – Corpo Técnico Administrativo

DOCENTE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Telio Braun da Silva	Mestre em Ciências Veterinárias	Diretor do Colégio
Sandra de Fátima C. Corrêa	Auxiliar de Escritório	Secretária
Tânia Maria de Moura Fonseca	Pedagogia	Supervisora Pedagógica
Maria Antonieta G. Teixeira	Pedagogia	Orientadora Educacional
Luciano Moura Bruno	Zootecnista	Coordenação do Curso

4 – Cursos Autorizados e Reconhecidos

Curso Técnico	Parecer CEE	Resolução Secretarial
Técnico em Agropecuária Renovação	144/02 553/05	892/02 de 04/04/02 2717/05 de 30/09/05
Ensino Médio Reconhecimento	-	1048/01 2717/05

5 – Relatório de Auto-Avaliação da Instituição

RECURSOS HUMANOS:

Os profissionais são qualificados e atendem plenamente Às exigências legais técnicas e pedagógicas do curso.

QUANTIDADE E QUALIDADE DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS

O Colégio dispõe de excelente infra-estrutura para as aulas teóricas e práticas. Possui laboratório de informática, laboratório bioquímico, sala de multimídia, pecuárias, o Colégio conta com uma fazenda de alto padrão, bem aparelhada e diversificada.

FORMAS DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.

A Instituição está organizada administrativa e pedagogicamente de forma a atender às exigências legais essenciais para o bom desempenho dos profissionais que nela atuam.

QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS DISPONÍVEIS:

Os Recursos didáticos disponíveis atendem às necessidades básicas na formação dos alunos.

FORMAS DE PLANEJAMENTO COLETIVO DO TRABALHO DISCENTE E SUAS RELAÇÕES COM AS METODOLOGIAS ADOTADAS:

Os profissionais participam, periodicamente, de reuniões para planejar, reorganizar e avaliar sua prática pedagógica.

EXECUÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE:

São oportunizadas participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos ligados à formação profissional dos técnicos/professores, nos setores da agropecuária e também, na área pedagógica. (fl. 238)

6 – Síntese dos Resultados Alcançados

Técnico em Agropecuária

Anos Letivos	Séries	Nº. de Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2002	1ª	40	9	-	4	27
	2ª	-	-	-	-	-
2003	1ª	30	-	-	1	29
	2ª	31	2	-	2	27
2004	1ª	33	1	-	14	18
	2ª	30	-	-	2	28
2005	1ª	33	1	-	14	18
	2ª	29	-	-	15	14
2006	1ª	29	4	1	9	15
	2ª	18	2	1	2	13
2007	1ª	19	-	1	5	13
	2ª	24	1	1	4	18
2008	1ª	24	-	1	-	-
	2ª	10	-	-	1	-

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 521/2008, do NRE de Ponta Grossa, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, emitiu o Laudo Técnico Favorável à renovação do credenciamento da Instituição de Ensino de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (cf.fls.241 a 246)

O relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

> A comissão constituída através do ato administrativo nº 521/08 de 11 de junho de 2008, com a finalidade de Renovação do Credenciamento para oferta de Cursos Técnicos no Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional no município de Castro, tem a relatar o que segue:
> Que os atos oficiais do Estabelecimento de Ensino e do Curso Técnico em Agropecuária estão em conformidade com a Deliberação nº 09/06-CEE.
> O Imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em conformidade com a legislação vigente, bem como da Proposta Pedagógica de um curso de Agropecuária.

Possui nove salas para aulas teóricas e práticas, cuja metragem está em conformidade com o número de alunos e em boas condições de uso. Um complexo Higiênico-Sanitário composto por três banheiros masculinos e dois banheiros femininos. O Estabelecimento possui dois laboratórios de Química, Física e Biologia equipados e adequados ao uso, um laboratório de Informática com 07 computadores em rede e com acesso à internet, um scanner e uma impressora, em funcionamento, sendo que a disciplina de Informática Aplicada à Agropecuária, também é desenvolvida com o acompanhamento do professor da disciplina, em uma escola de informática conveniada com o estabelecimento de ensino e que se localiza no centro do município de Castro. Possui também laboratórios de Desenho Técnico, Topografia, Horticultura, Mecanização, Ordenha e de Construções Rurais, bem equipados e utilizados no cotidiano. Possui também outros espaços pedagógicos ao ar livre para práticas como: piscicultura e ovinocultura, uma biblioteca com acervo específico, estantes e mesas. Instalações específicas para administração com sala de direção, secretaria, coordenação de Curso/Estágio e equipe pedagógica, e ainda um auditório com capacidade para 100 pessoas e em bom estado de conservação.

Possui rampas para acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. Uma sala ampla, bem iluminada para professores, inclusive para planejamento e reuniões em pequenos grupos.

As condições de funcionamento das atividades educativas deverão ocorrer caso a Instituição execute sua Proposta Pedagógica e Plano de Curso, e utilize adequadamente seus recursos físicos, ambientais e humanos em conformidade com o que está posto;

Os profissionais são qualificados e atendem às exigências legais, técnicas e pedagógicas do curso.

Através da Análise dos dados de matrícula de 1ª e 2 ª séries, percebe-se que (6%) seis por cento dos alunos abandonaram o curso entre os anos de 2002/2007, (2%) dois por cento dos alunos transferidos, (22%) vinte e dois por cento dos alunos foram reprovados e (70%) setenta por cento dos alunos foram aprovados, conforme levantamento estatístico. Constatamos que a evasão escolar se dá por problemas familiares, de trabalho e principalmente econômicos devido ao preço da mensalidade.

A comissão sugeriu e acordou com a equipe do estabelecimento a ampliação e atualização do seu acervo bibliográfico específico.

Concluindo o relatório a Comissão de Verificação é de Parecer Favorável à Renovação do Credenciamento do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional, do Município de Castro.

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Parecer n.º 20/09 – CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir de 2007, mantido pela Associação das Escolas Reunidas do Instituto Cristão, no Município de Castro, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, artigo 34 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de renovação do credenciamento;

PROCESSO N° 81/2009

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de abril de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB